



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Prefeito

OF. CM. Nº 322/23
(Controle nº 175/23)

Mogi Mirim, 5 de maio de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
TIAGO CESAR COSTA
Vereador da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

Ref. Requerimento nº. 65/2023

Senhor Vereador,

Faço-me presente, desta feita, junto a Vossa Senhoria, reportando-me ao Requerimento acima evidenciado, encaminhando-lhe a resposta da Secretaria de Obras e Habitação Popular, conforme documentos que seguem acostados ao presente ofício.

Sendo o que me cumpria providenciar,
subscrevo-me cordialmente.


MAURO NUNES JÚNIOR
Chefe de Gabinete




Ao
Gabinete do Prefeito

Levamos para conhecimento de V.S^a que o Requerimento nº 65/2023, em nome do nobre Vereador Tiago César Costa, sob o controle nº 175/2023, solicitando relatório da prestação de contas das obras de infraestrutura da Chácara Bela Vista, obteve o seguinte despacho:

Informamos ao nobre Vereador, que seguem anexos os documentos solicitados referentes a esta obra.

Mogi Mirim, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente.



Eng.º Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular



CONTRATO N. 124 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA – BAIRRO GARCÊZ, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PELO PROGRAMA “NOSSA RUA”

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por Secretário de Obras e Habitação Popular, PAULO ROBERTO TRISTÃO, portador da CI/RG n. 12.434.858 e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.958.708-83, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.690.791/0001-80, sediada na cidade de Artur Nogueira (SP) à Rua Duque de Caxias, 1266, sala 1, Centro, CEP: 13.160-158, Fone (19) 3877.5082, terradanitda@hotmail.com, neste ato devida e regularmente representada por DANIEL BOSQUEIRO, portador da CI/RG n. 12.434.396-X e inscrito no CPF/MF sob o n. 047.095.308-07, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência n. 007/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. 007/2022, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de infraestrutura (pavimento asfáltico com CBUQ e sistema de drenagem de águas pluviais) localizado no Loteamento chácaras Planalto Bela Vista – Bairro Garcêz, no município de Mogi Mirim/SP, através de recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, pelo programa “Nossa Rua”, de acordo com termo de referência, anexo ao edital da respectiva Concorrência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 06 (seis) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

[Handwritten signature]



2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;



c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

Handwritten signature



4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 7.747.825,85 (sete milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

a
[Handwritten signature]



2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

F a
D



9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

11. DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para garantia do fiel cumprimento do contrato, a contratada deverá recolher aos cofres do município, no ato da assinatura do contrato, a caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pelas modalidades de garantia previstas no § 1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser feito protocolada na Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.2 Se a modalidade de garantia escolhida estipular vencimento com prazo certo se obriga a CONTRATADA a obter sua renovação ou substituição, sob pena de rescisão contratual com perdas e danos em favor do Município.

11.3 As despesas relativas à prestação da caução correrão por conta da contratada.

11.4 A garantia dada pela CONTRATADA não exime de ainda ter que suportar, a favor do CONTRATANTE, as importâncias que a excederem, não podendo opô-la de qualquer forma em caso de eventual cobrança pelo Município.

11.5 A garantia depositada pela CONTRATADA, responderá seus pelos débitos, inclusive as eventuais multas contratuais e, somente será restituída após o recebimento definitivo das obras e serviços.

11.6 Na hipótese de a caução ser reduzida, em relação a multas e penalidades aplicadas, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser feita pelo Município.

11.7 Não serão liberados pagamentos de serviços contratados se a caução não estiver devidamente atualizada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

13. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. 007/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
372	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	1 – Tesouro
373	014611.1545110011.006	4.4.90.51.00	2 – Transferências e Convênios Estaduais

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
A/C: PAULO ROBERTO TRISTÃO
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Centro
Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-309
Fone (19) 3805.2712

CONTRATADA:

TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP
Rua Duque de Caxias, 1266, sala 1, Centro
Artur Nogueira (SP)
CEP: 13.160-158
Fone (19) 3877.5082
terradanitda@hotmail.com

Parágrafo Único - De acordo com o Decreto 8436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

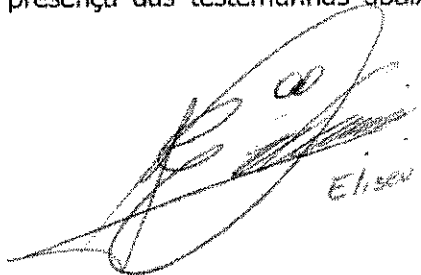
E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

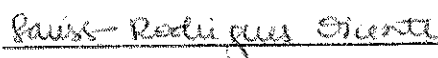

Elisav SALS

TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP

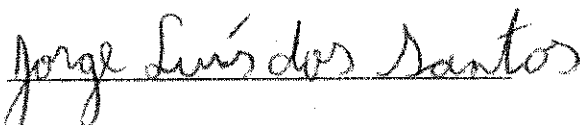


(a) DANIEL BOSQUEIRO
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:



Paiss Rodrigues Oriente



Jorge Luis dos Santos



CADASTRO DO RESPONSÁVEL


ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	PAULO ROBERTO TRISTÃO
Cargo:	SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR
CPF:	016.958.708-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Paulo Roberto Tristão**, CPF **016.958.708-83**, atesto que na data de **11/02/2021** às **15:16:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prtristao_01@terra.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E741133C90264F29028622EFBA367D0194756AE5844C3F976F048D32CD3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8ea1ea15-9b88-492d-881a-e0c77ef13ed4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 124 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA – BAIRRO GARCÊZ, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PELO PROGRAMA “NOSSA RUA”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 10 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO TRISTÃO

Cargo: Secretário de Obras e Habitação Popular

CPF: 016.958.708-83

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DANIEL BOSQUEIRO

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 047.095.308-07

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP

CNPJ: 04.690.791/0001-80

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 124 /2022

DATA DA ASSINATURA: 10 / junho /2022

VIGÊNCIA: 09 / junho /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS) LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA – BAIRRO GARCÊZ, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PELO PROGRAMA "NOSSA RUA"

VALOR (R\$): 7.747.825,85

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular



BOLETIM PLANILHA DE MEDIÇÃO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) **124/2022** | BM - Data emissão **08** | BM - Período de referência da medição de **05/08/2022**

Início da obra - data **10.06.2022** | Previsão Término obra **19.06.2023** | Tomador/Ag.Promotor ou Tomador **prefeitura municipal de mogi mirim**

Empresa Contratada **TERRADAN DE ARTUR NOGUEIRA EPP** | CNPJ **046907910001-80**

CTEF- Valor total inicial (R\$) **R\$ 7.746.641,82** | Objeto do CTEF (resumido) **INFRAESTRUTURA NAS CHACARAS BELA VISTA**

CTEF- Valor total atual (R\$) | Local da obra (Bairro / Município / UF) **CHACARAS BELA VISTA - BAIRRO GARCEZ**

Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse **Secretaria de desenvolvimento regional**

Fonte de Recursos OGU FGTS ou SDR

Discriminação dos serviços do Orçamento	Previsão do Orçamento		Medido no período	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acumulado até o período	Especiação Financeira (R\$)	Saldo do contrato
	Unid.	Qtde.						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				79.005,71	1.343,24	80.348,95		2.628,24
1.1 PLACA DE OBRA	m²	6,00	R\$ 712,76	4.276,56	0,00	4.276,56	0,00	0,00
1.2 LOCAÇÃO CONTAINER	UNID	8,00	R\$ 713,91	5.711,28	12,50%	5.711,28	0,00	0,00
1.3 BANHEIRO QUIMICO	Unid	8,00	R\$ 829,33	6.634,64	12,50%	6.634,64	0,00	0,00
1.4 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS	M2	27.243,69	R\$ 1,69	45.942,82	97,08%	45.942,82	0,00	1.343,55
1.5 LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO	M2	27.243,69	R\$ 0,71	19.343,16	100,00%	19.343,16	0,00	0,00
1.6 TAXA DE MOBILIZACAO E DESM. TOPOGRAFIA	TX	2,00	R\$ 1.284,69	2.569,38	50,00%	2.569,38	0,00	1.284,69
2 PAVIMENTAÇÃO				717.838,03	17,44%	35,89%	678.229,50	2.493.355,77
2.1 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA	M2	27.243,69	R\$ 28,66	780.609,69	11,01%	69,19%	85.980,00	240.968,89
2.2 BASE DE MACADAME	M3	391,80	R\$ 298,96	117.132,53	0,00%	0,00	0,00	117.132,53
2.3 BASE DE BRITA	M3	3.690,89	R\$ 222,03	819.649,90	25,70%	51,40%	222.030,00	419.789,90
2.4 IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M2	27.243,69	R\$ 8,41	229.121,11	11,01%	11,01%	25.230,00	203.891,11
2.5 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	M2	27.243,69	R\$ 17,19	468.322,47	17,62%	26,49%	82.512,00	344.263,44
2.6 CBUQ	M3	817,32	R\$ 1.749,85	1.430.187,40	19,36%	18,35%	262.477,50	1.167.709,90
3 GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS				1.603.952,61	6,67%	54,45%	107.061,60	730.675,42
3.1 EXECUÇÃO DO PERFIL EXTRUSADO	M3	461,33	R\$ 1.383,81	638.393,07	6,50%	64,86%	372.521,85	224.357,12
3.2 CONCRETO 25 MPA	M3	461,33	R\$ 494,44	228.100,01	6,50%	64,86%	133.103,25	80.163,56
3.3 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	M2	10.548,63	R\$ 4,11	43.354,87	86,74%	86,74%	37.606,50	5.748,37
3.4 LASTRO DE BRITA	M3	527,43	R\$ 152,91	80.649,32	11,38%	68,45%	46.025,91	25.448,81
3.5 PISO DE CONCRETO 20 MPA	M3	738,40	R\$ 630,79	465.455,34	6,77%	35,62%	176.958,27	384.967,57
4 DRENAGEM				1.421.364,65	0,50%	83,81%	1.184.177,96	230.180,67
4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M3	5.825,12	R\$ 10,83	63.086,05	100,00%	100,00%	63.086,05	0,00
4.2 LASTRO DE BRITA	M3	104,80	R\$ 152,91	16.024,97	100,00%	100,00%	16.024,97	-
4.3 REATERRO COMPACTADO DE VALA	M3	4.799,60	R\$ 6,29	30.189,48	100,00%	100,00%	30.189,48	-
4.4 CARGA E REMOÇÃO DE TERRA	M3	1.025,52	R\$ 14,75	15.126,42	100,00%	100,00%	15.126,42	-
4.5 ESPALHAMENTO DE SOLO	M3	1.025,52	R\$ 6,64	6.809,45	100,00%	100,00%	6.809,45	-
4.6 TUBO DE CONCRETO DN=400 MM	M	487,18	R\$ 110,08	53.628,77	100,00%	100,00%	53.628,77	0,00
4.7 TUBO DE CONCRETO DN=600 MM	M	930,28	R\$ 215,01	200.019,60	100,00%	100,00%	200.019,60	0,00
4.8 TUBO DE CONCRETO DN=800MM	M	263,90	R\$ 354,44	93.536,72	100,00%	100,00%	93.536,72	0,00
4.9 TUBO DE CONCRETO DN=1200MM	M	410,10	R\$ 775,99	318.233,50	100,00%	100,00%	318.233,50	0,00
4-10 BOCA DE LOBO C/ TAMPA DE CONCRETO 375x87 v002, metro	UNID	72,00	R\$ 3.225,99	232.271,28	100,00%	100,00%	232.271,28	0,00



4.11	POCO DE VISITA	UNID	14,00	R\$ 5.926,59		R\$ 82.972,26		100,00%		82.972,26	0,00		82.972,26	0,00
4.12	POCO DE VISITA BALAO	UNID	16,00	R\$ 4.294,94		R\$ 67.749,44		100,00%		67.749,44	0,00		67.749,44	0,00
4.13	CHAMINÉ POÇO DE VISITA	M	14,60	R\$ 6.011,40		R\$ 8.601,44	45,21%	72,60%		2.405,60	3.969,24		6.374,94	2.405,60
4.14	TAMPAO FF	UNID	30,00	R\$ 516,13		R\$ 15.483,90	20,00%	33,33%		2.084,52	3.086,78		5.161,30	10.322,60
	DISSIPADOR E CACIMBA									0,00	0,00			0,00
4.15	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO	M3	3.605,00	R\$ 40,94		R\$ 147.228,20				0,00	0,00			147.228,20
4.16	CONCRETO USINADO 20 MPa	M3	4,50	R\$ 405,98		R\$ 1.826,91				0,00	0,00			1.826,91
4.17	ARMADURA CA-50/60	KG	416,40	R\$ 14,53		R\$ 6.050,29				0,00	0,00			6.050,29
4.18	FORMA EM COMPENSADO	M2	88,60	R\$ 204,48		R\$ 18.116,93				0,00	0,00			18.116,93
4.19	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	15,90	R\$ 633,30		R\$ 10.006,14				0,00	0,00			10.006,14
4.20	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA	M3	1.600,00	R\$ 14,75		R\$ 23.600,00				0,00	0,00			23.600,00
4.21	ESPALHAMENTO DE SOLO	M3	1.600,00	R\$ 6,64		R\$ 10.624,00				0,00	0,00			10.624,00
REDE DE AGUA POTAVEL														
5	TUBOD E PVC PBA DN-50MM	M	1.108,99	R\$ 44,55		R\$ 49.405,50	0,00%	90,20%		52.849,59	0,00		52.849,59	5.740,92
5.1	VALVULA DE GAVERA EM FF CLASSE 125	UNID	4,00	R\$ 1.435,23		R\$ 5.740,92				0,00	0,00			5.740,92
5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	194,07	R\$ 10,83		R\$ 2.101,78	100,00%			2.101,78	0,00		2.101,78	0,00
5.4	REATERRO MANUAL SIMPLES	M3	190,94	R\$ 7,03		R\$ 1.342,31	100,00%			1.342,31	0,00		1.342,31	0,00
6	RECURSOS PRÓPRIOS					R\$ 690.333,56	0,00%	85,19%		588.110,26	0,00		588.110,26	102.223,30
6.1	IMPREGNAÇÃO LIGANTE	M2	4.583,07	R\$ 8,41		R\$ 38.543,62		100,00%		38.543,62	0,00		38.543,62	0,00
6.2	IMPREGNAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	M2	4.583,07	R\$ 17,19		R\$ 78.782,97		100,00%		78.782,97	0,00		78.782,97	0,00
6.3	BINDER	M3	229,15	R\$ 1.557,80		R\$ 356.989,87		100,00%		356.989,87	0,00		356.989,87	0,00
6.4	BRITA GRADUADA	M3	196,90	R\$ 222,03		R\$ 43.495,68		100,00%		43.495,68	0,00		43.495,68	0,00
6.5	MACADAME	M3	196,90	R\$ 298,96		R\$ 58.566,26		100,00%		58.566,26	0,00		58.566,26	0,00
6.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	394,00	R\$ 10,83		R\$ 4.267,02	0,00%			0,00	0,00			4.267,02
6.7	MANTA GEOTEXTIL	M2	2.521,60	R\$ 19,30		R\$ 48.666,88		0,00%		0,00	0,00			48.666,88
6.8	DRENO COM BRITA	M3	394,00	R\$ 125,10		R\$ 49.289,40		0,00%		0,00	0,00			49.289,40
6.9	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA	M3	394,00	R\$ 14,75		R\$ 5.811,50		100,00%		5.811,50	0,00		5.811,50	0,00
6.10	ESPALHAMENTO DE SOLO	M3	394,00	R\$ 6,64		R\$ 2.616,16		100,00%		2.616,16	0,00		2.616,16	0,00
6.11	TUBO DE PVC P/B LINHA ESGOTO	M	20,00	R\$ 166,21		R\$ 3.324,20		100,00%		3.324,20	0,00		3.324,20	0,00
TOTAL GERAL														
CONTRABALIDA														
TOTAL GERAL - CONVENIO														
R\$ 7.746.641,82														
R\$ 3.826.308,91														
R\$ 3.920.332,91														
53,98%														
R\$ 3.388.137,13														
R\$ 793.700,56														
R\$ 4.181.837,49														
R\$ 3.564.804,33														

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviços
 Nome: **Matheus Martins de Oliveira**
 Profissão: **Engenheiro civil**
 CREA Nº **5070734072**

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 557/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

De **Secretaria de Obras e Habitação Popular**
Fiscalização de Obras

À **Secretaria de Suprimentos e Qualidade**
A/C ANTONIO CLÁUDIO DA ROCHA SALGADO

OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO "CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA" - CONTRATO 124/2022 – CONCORRÊNCIA 007/2022

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS

EMPRESA: TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP

Solicitamos que seja providenciada a prorrogação do prazo da obra em referência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 20/12/2022 até 20/03/2023, em virtude de estarmos nos aproximando do final do ano, quando o ritmo dos trabalhos normalmente tende a diminuir em função das festas de Natal e Ano Novo, além de iniciarmos o período de chuvas que acaba comprometendo o andamento normal da obra, sendo que precisamos considerar também o final do ano contábil de 2022 que sobrecarrega a secretaria de finanças e impõe restrição para apresentação de medições no último mês do ano.

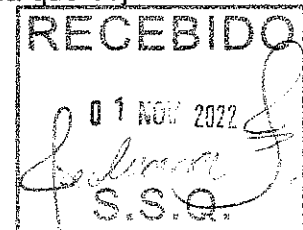
Dessa maneira, com o objetivo de contribuir para que a finalização do ano contábil de 2022 possa ocorrer de forma tranquila pedimos já com antecedência que seja deferido nosso pedido feito na inicial.

Dessa forma, solicitamos o deferimento desse pedido.

Atenciosamente,

Matheus Martins de Oliveira

Eng.º Civil **MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA**
Fiscal de Obras



[Handwritten signature]
Eng.º Civil **PAULO ROBERTO TRISTÃO**
Secretário de Obras e Habitação Popular

Mogi Mirim 31 de Outubro de 2022

RECEBEMOS
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 137/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

De **Secretaria de Obras e Habitação Popular**
Fiscalização de Obras

À **Secretaria de Suprimentos e Qualidade**
A/C LARISSA VICENTE

OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO "CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA" - CONTRATO 124/2022 – CONCORRÊNCIA 007/2022

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS

EMPRESA: TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP

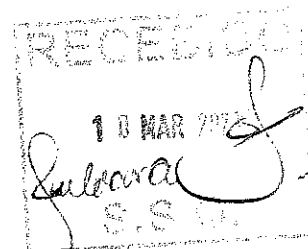
Solicitamos que seja providenciada a prorrogação do prazo da obra em referência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 21/03/2023 até 19/06/2023, uma vez que dentro do período de 01/11/2022 até 06/03/2023 tivemos 61 dias de chuva, e devemos observar, que em obras de terraplanagem e preparo do solo, não são só os dias que chove mas também os dias subsequentes à chuva que impossibilitam a produção, para na sequência fazer a aplicação de capa asfáltica, inviabilizando a continuidade dos serviços, modificando assim a situação do local e cronograma em que se esperava executar a obra em seu tempo hábil. O relatório de pluviometria está anexado à esta C.I.

Dessa maneira, com o objetivo de contribuir para que possa ocorrer de forma tranqüila, pedimos já com antecedência que seja deferido nosso pedido feito na inicial.

Dessa forma, solicitamos o deferimento desse pedido.

Atenciosamente,

Matheus Martins de Oliveira
Eng.º Civil MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras



Paulo Roberto Tristão
Engº Civil PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

Mogi Mirim 10 de Março de 2023



Secretaria de Agricultura
Viveiro Municipal – João Batista Reis
MAPA DE ANOTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS ANUAL: 2022

Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	28,5	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2	12,5	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0
3	0,6	6,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
4	15,0	5,0	3,0	0,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
5	36,0	16,0	11,0	106,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35,0
6	0,0	81,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,0	0,0	20,0
7	50,0	8,0	3,5	0,0	0,0	0,5	0,0	8,0	1,0	0,0	0,0	30,0
8	15,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9	35,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	30,0	0,0	9,0	0,0	0,0
10	0,0	2,0	9,5	0,0	0,0	1,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	5,0
11	0,0	0,5	6,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0
13	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	22,0	15,0
14	0,0	0,0	3,5	3,0	18,5	0,0	0,0	0,0	12,5	0,0	5,0	0,0
15	10,0	0,0	90,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0
16	2,5	0,0	4,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0
17	0,0	12,0	1,5	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	2,5
19	27,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	1,0	4,0	0,8	0,0
20	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	0,0	11,0
21	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,0	2,0	0,0	0,0
22	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	12,0	0,0
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0
24	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0
26	12,5	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	0,0	6,0	60,0
27	2,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	10,0	0,0	15,0
28	0,0	0,0	10,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	1,0	50,0
29	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	15,0	40,0
30	33,5	x	1,0	7,5	22,0	0,0	0,0	0,0	18,0	0,0	5,0	0,0
31	45,0	x	40,0	x	2,0	x	0,0	0,0	x	35,0	x	10,0
Total	412,6	186,5	190,0	151,5	61,5	16,0	0,0	43,0	108,5	200,0	96,8	333,5
Média	22,92	16,95	11,88	30,30	10,25	2,67	0,00	10,75	9,04	18,18	10,76	20,84
Nº/Dia	18	11	16	5	6	6	0	4	12	11	9	16

Total/Anual/mm	1799,9
Total/Dia/Ano	114
Total/Média/mm/dia/ano	15,79

Oberdan Quaglio Alves
Secretário de Agricultura

José Luis Brida
Técnico em Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM												
Secretaria de Agricultura												
Viveiro Municipal – João Batista Reis												
MAPA DE ANOTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS ANUAL: 2023												
Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	0,0	3,0	0,0									
2	0,0	60,0	0,0									
3	15,0	28,0	0,0									
4	0,0	0,0	65,0									
5	29,0	0,0	35,0									
6	6,0	10,0	6,0									
7	0,0	3,5	0,0									
8	0,0	7,0	0,0									
9	0,0	0,0	0,0									
10	40,0	31,0										
11	0,0	7,5										
12	25,0	30,0										
13	0,0	5,0										
14	0,0	20,0										
15	0,0	14,0										
16	16,0	10,0										
17	0,0	0,0										
18	11,0	9,0										
19	21,0	0,0										
20	18,0	2,5										
21	2,5	35,0										
22	30,0	0,0										
23	0,0	0,0										
24	0,0	0,0										
25	0,0	7,5										
26	0,0	8,0										
27	0,0	0,0										
28	7,0	46,0										
29	0,0	x										
30	28,0	x										
31	30,0	x										
Total	278,5	337,0	106,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Média	19,89	17,74	35,33	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Nº/Dia	14	19	3									

Total/Anual/mm	721,5
Total/Dia/Ano	36

Oberdan Quaglio Alves
Secretário de Agricultura

José Luis Brida
Técnico em Agropecuária



ORDEM DE SERVIÇO - OS

Obra:

**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO
"CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA", BAIRRO GARCEZ**

Empresa:

**TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP
Concorrência 007/2022 - Contrato nº 124/2022**

Pela presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** expedida por esta Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, fica a empresa **TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Duque de Caxias 1266, sala 1, Centro, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.690.791/0001-80, autorizada a executar os **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO "CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA", BAIRRO GARCEZ**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e acessórios em geral necessários para a execução total do objeto, conforme especificações do **Contrato nº 124/2022**, assinado em **10 de Junho de 2022**.

Fica a referida empresa intimada a dar início aos serviços dentro de 5 dias, tendo como prazo de **6 (seis) meses** para a conclusão total da obra, de acordo com a cláusula II do contrato.

Prazo da Obra: 6 meses – até o dia 20/12/2022

Eng.º Civil PAULO ROBERTO TRISTÃO
Secretário de Obras e Habitação Popular

20 Junho 2022

**TERRADAN TERRAPLENAGEM DE
ARTUR NOGUEIRA EIRELI EPP**
Empresa contratada

Daniel Bosqueiro
Engenheiro Civil
CREA 0601404343